



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27

Praça Adão José Ribeiro, SN – Centro – Patos do Piauí - PI
e-mail: smepatospi@yahoo.com.br



Portaria 054 /2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO E OU ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E AOS PROFESSORES REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal (Lei 009/2011) que autoriza que ao professor efetivo em regime de 20 horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada, de acordo e limitado a necessidade do Município e a disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos portais da SEME;

CONSIDERANDO o estabelecido no projeto político-pedagógico das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO o dever e o compromisso da Administração Municipal em assegurar o total provimento da regência das aulas da rede municipal de ensino, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a escolha/atribuição de turnos de aulas aos professores da rede de ensino municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Sr^a **Josefa Veloso da Rocha Lima**, portador do RG nº 1.984.086 SSP/PI E CPF: 841.955.333-68, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI, para atuar no **Programa Novo Mais Educação Municipal**, na **Escola Comunitária Vereador Pedro Crisanto** da Rede Pública Municipal de Ensino de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, aos 09 de abril de dois mil e vinte e um.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto

Prefeito Municipal

Id:1252551862ED1ACA

Id:0CC53F36ECC515A6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.952.385/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.088.107/0001-37
Praça Adão José Ribeiro, 58 - Centro - Patos do Piauí - PI
e-mail: smeduc@patospi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

Portaria 054/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO E OU
ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E AOS
PROFESSORES REDE DE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DO
PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal (Lei 009/2011) que autoriza que ao professor efetivo em regime de 20 horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada, de acordo e limitado a necessidade do Município e a disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos portais da SEME;

CONSIDERANDO o estabelecido no projeto político-pedagógico das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO o dever e o compromisso da Administração Municipal em assegurar o total provimento da regência das aulas da rede municipal de ensino, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a escolha/atribuição de turnos e aulas aos professores da rede de ensino municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Srª Josefa Veloso da Rocha Lima, portador do RG nº 1.984.086 SSP/PI e CPF: 841.955.333-68, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI, para atuar no Programa Novo Mais Educação Municipal, na Escola Comunitária Verador Pedro Crisanto da Rede Pública Municipal de Ensino de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador do Estado do Piauí, em 09 de abril de 2021, em Teresina, Piauí.

José Wilson dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:1512600015011786



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

O Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados a revogação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA OU CARTÃO, COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO E COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL.** A pregoeira no uso de suas atribuições irá publicar um novo procedimento com o mesmo objeto. Maiores informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-3561 0012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 09 de abril de 2021

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
Pregoeira

Ciente: PAULO LUSTOSANOUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
Prefeito Municipal

Senhor Responsável

Constitui-se a presente para replicar e notificar-lhe conforme documento recebido nesta Prefeitura na data em 15 de março do ano em curso, onde esta notificada solicita a prorrogação do prazo para mais 60(sessenta) dias para realização da conclusão da obra objeto do contrato 001/2015, que encontra-se completamente atrasada.

Cumpra ressaltar em homenagem ao princípio da moralidade e sobretudo a supremacia do interesse público, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, no uso de suas atribuições, vem determinar que seja realizada a conclusão da referida obra em comento, com os devidos e reparos e correções, conforme o cronograma da obra, que deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, de modo a saná-los em definitivo e de forma satisfativa, vez que os serviços parcialmente realizados não vêm surtindo efeitos necessários a conclusão do contrato 001/2015.

Caso transcorra o prazo sem o devido cumprimento, constituir-se-á em mora para todos os efeitos legais, com a consequente adoção das medidas legais pertinentes à espécie.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, para que não retem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

No aguardo das providências,

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 26 de março de 2021.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal